

# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Parecer nº 045, de 18 de Junho de 2019.

Projeto de lei nº 037, de 10 de Junho de 2019.

De autoria do Chefe do Poder Executivo local, o referido projeto de lei tem como objetivo adquirir em favor do município, mediante doação de Flávio Galinhares Groppo, o lote de terreno de nº 04, da quadra 10, situado na Rua João Groppo, Bairro Jardim Inês Groppo, inscrição municipal número 01 06 12 0520 001, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob matrícula 41.128, no Livro 2 de Registro Geral, Ficha nº 01 F, medindo e confrontando 12,00 metros de frente para a Rua João Groppo, 36,00 metros de um lado com o lote 05, 48,00 metros de outro lado com o lote 03, e 12 metros nos fundos com o Rio Ubá.

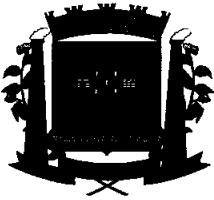
A presente proposição entrará em pauta, observando os termos regimentais, em Seção Ordinária, não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 48, Caput do Regimento Interno.

A Constituição do Estado de Minas Gerais observando o princípio constitucional da separação dos poderes, pois concedeu autonomia aos municípios para legislarem sobre os assuntos de interesse local, sobretudo aos correlatos à administração, utilização e alienação de seus bens, nos termos do artigo 171, § 1º, g do referido ato normativo.

Através do poder constituinte derivado decorrente, a Lei Orgânica Municipal munida de sua autonomia administrativa, regulamentou sobre a possibilidade de o município legislar para aquisição de bens imóveis, quando se tratar de doação, nos termos do artigo 55, VIII.

Foi justificado na proposição que uma vez incorporado ao patrimônio municipal, o referido lote terá o seu uso outorgado por concessão à COPASA-MG, com amparo no artigo 18-B da Lei Complementar Municipal de nº 159/2013, para que no local seja construído um pressurizador de rede de água tipo booster, para bombeamento de água para abastecimento dos imóveis da parte alta do bairro, principalmente do Loteamento Horizontes da Serra.



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

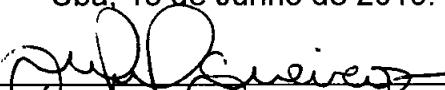
Além disso, foi informado pelo Chefe do Executivo local que a aquisição do terreno é medida indispensável para possibilitar a prestação de um serviço público indispensável aos moradores de uma região elevada da cidade, e que a aquisição do imóvel será feita sem ônus para o município, caso a matéria seja aprovada por esta Edilidade.

Juntamente com o projeto de lei foi anexada cópia da escritura pública registrada na matrícula de nº 41.128 do Cartório de Registro de Imóveis de Ubá-MG, que comprova a propriedade do pretenso doador.

A matéria é de natureza legislativa, por se tratar de assuntos de interesse local, além de possuir previsão legal instituída no artigo 55, VIII da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 037/2019.

Ubá, 18 de Junho de 2019.

  
JOSE ROBERTO REIS FILGUEIRAS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

  
EDEIR PACHECO DA COSTA  
MEMBRO DA COMISSÃO

  
GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS  
MEMBRO DA COMISSÃO